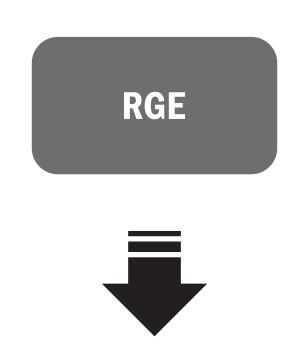
# CONSIDERAÇÕES SOBRE 0 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 008/2017

# CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP)

Por Vereador João Paulo Tonin Carpeggiani

### **TIPOLOGIA DOS CONSUMIDORES ATENDIDOS**



Residencial

**Industrial** 

**Comercial** 

Rural

# FAIXAS DE CONSUMO DOS CONSUMIDORES ATENDIDOS PELA RGE

Faixa 01

Até 50kWh /mês Faixa 02

De 51 a 100kWh/mês

Faixa 03

**De 101 a 200 kWh/mês** 

Faixa 04

**De 201 a 500 kWh/mês** 

Faixa 05

**De 501 a 1.000 kWh/mês** 

Faixa 06

Acima de 1.000 kWh / mês

## TIPOLOGIA x FAIXAS DE CONSUMO

### TABELA 01

QUANTIDADE DE INSTALAÇÕES POR TIPO E FAIXA DE CONSUMO									
Classe/	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Faixa 04	Faixa 05	Faixa 06	Total de		
Consumo	Até 50 kWh	51 a 100 kWh	101 a 200 kWh	201 a 500 kWh	501 a 1.000 kWh	acima de 1.000 kWh	instalações		
Residencial	1126	1663	3958	3045	141	59	9992		
Industrial	17	31	28	63	49	142	330		
Comercial	136	178	229	317	140	183	1183		
Rural	125	266	452	874	185	117	2019		

Fonte: Rio Grande Energia S/A (RGE)

Total de instalações no município: 13.524

Residencial 73,88%

Industrial 2,44%

Comercial 8,75%

**Rural 14,93%** 

# PROPORÇÃO POR FAIXAS DE CONSUMO

### TABELA 02

PORCENTAGEM DE CONSUMIDORES POR FAIXA DE CONSUMO									
Classo	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Faixa 04	Faixa 05	Faixa 06	Total de		
Classe/ Consumo	Até 50 kWh	51 a 100 kWh	101 a 200 kWh	201 a 500 kWh	501 a 1.000 kWh	acima de 1.000 kWh	instalações		
Residencial	11,27%	16,64%	39,61%	30,47%	1,41%	0,59%	100,00%		
Industrial	5,15%	9,39%	8,48%	19,09%	14,85%	43,03%	100,00%		
Comercial	11,50%	15,05%	19,36%	26,80%	11,83%	15,47%	100,00%		
Rural	6,19%	13,17%	22,39%	43,29%	9,16%	5,79%	100,00%		

Fonte: Rio Grande Energia S/A (RGE)



# GASTOS DA PREFEITURA COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fatura RGE Março/2017

R\$ 103.845,31

Valor total dispendido (Ano 2016)

R\$ 1.285.000,00

A CIP trata do custeio da iluminação de vias, logradouros e praças públicas. A prefeitura continua pagando a iluminação de prédios e instalações próprias.

# COMO É O PROJETO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO

Art. 5° A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, por imóvel, nos termos desta Lei Complementar, fica estabelecida da seguinte forma:

- I classe residencial da zona urbana e rural:
  - a) faixa de consumo de 0 (zero) a 50 (cinquenta) kw/mês: isento;
  - b) faixa de consumo acima de 50 (cinquenta) kw/mês: R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) por mês;
- II classe comercial: todas as faixas de consumo:
  R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) por mês;
- III classe industrial: todas a faixas de consumo:
  R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais o noventa centavos) por mês.

# COMO É O PROJETO ENCAMINHADO PELO EXECUTIVO

### TABELA 03

PROPOSTA DE VALOR PARA CIP - EXECUTIVO									
Classe/	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Faixa 04	Faixa 05	Faixa 06	Previsão de		
Consumo	Até 50 kWh	51 a 100 kWh	101 a 200 kWh	201 a 500 kWh	501 a 1.000 kWh	acima de 1.000 kWh	receita		
Residencial	isento	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 43.443,40		
Industrial	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 14.817,00		
Comercial	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 17.626,70		
Rural	isento	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 9.280,60		

Fonte: Prefeitura Municipal de Flores da Cunha

Total receita estimada
Fatura iluminação pública (03/17)
Porcentagem da fatura coberta

R\$ 85.167,70 R\$ 103.845,31 82,01%

# JUSTIFICATIVAS PARA A CRIAÇÃO DA CIP SEGUNDO O EXECUTIVO

A Lei Complementar n° 101/00, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, determina em seu artigo 11:

"Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Ente da Federação»

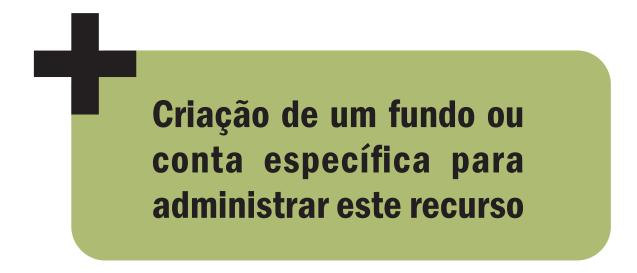
Assim, como a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública é um tributo municipal a partir da edição da Emenda Constitucional nº 39, o Executivo Municipal cumpre seu papel encaminhando mais uma vez esta proposta.

- Desde a extinção da Taxa de Iluminação Pública pelo STF, em 1992, o município teve que utilizar recursos dos impostos municipais e transferências recebidas de impostos para o pagamento da fatura da RGE, valores estes, que fazem falta para aplicação em serviços para a população.
- O Município de Flores da Cunha é o único município da região com população próxima aos 30 mil habitantes que não instituiu a CIP.

Planilha escalonada com contribuição proporcional ao consumo

A cobrança da CIP seria proporcional ao consumo de energia do cliente. Quanto maior o consumo, maior a contribuição. Inclusive já se tem jurisprudência para este caso específico.

Permanece a isenção da CIP para Faixa 01 de consumo classes residencial e rural - ou seja, 10,42% da população não será afetada.



A prefeitura não deixará de arcar com esta despesa. O valor correspondente à arrecadação da CIP do mês deverá ser depositado em um fundo ou uma conta específica na rede bancária.

Exemplo: A conta do mês de março de 2017 atingiu R\$ 103.845,31. Supondo que a CIP estivesse aprovada, o valor arrecadado pela RGE somou R\$ 85.167,70, cabendo à prefeitura efetuar o pagamento somente do saldo de R\$ 18.677,61 para a RGE. No entanto, a prefeitura destinará o mesmo valor de R\$ 85.104,00 para a conta específica.



Os valores depositados no fundo ou conta específica deverão ser destinados exclusivamente aos seguintes propósitos:

- Ampliação e manutenção da iluminação pública;
- Modernização gradual da rede com lâmpadas mais eficientes;
- Ampliação do sistema de monitoramento de câmeras nas áreas urbanas e rurais do município.
- Aplicação na criação da Central de Monitoramento de câmeras;
- Custeio para a Guarda Municipal de Trânsito;

### Cobrança escalonada

### TABELA 03

PROPOSTA DE VALOR PARA CIP - RETIFICAÇÃO DA CÂMARA								
Classe/	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Faixa 04	Faixa 05	Faixa 06	Previsão de	
Consumo	Até 50 kWh	51 a 100 kWh	101 a 200 kWh	201 a 500 kWh	501 a 1.000 kWh	acima de 1.000 kWh	receita	
Residencial	isento	R\$ 2,90	R\$ 4,90	R\$ 6,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 47.502,40	
Industrial	R\$ 4,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 39,90	R\$ 8.947,00	
Comercial	R\$ 2,90	R\$ 4,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 15.871,70	
Rural	isento	R\$ 2,90	R\$ 4,90	R\$ 6,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 12.591,60	

Fonte: Comissão de Constituição e Justiça

Total receita estimada Fatura iluminação pública (03/17) Porcentagem da fatura coberta R\$ 84.912,70 R\$ 103.845,31 81,77%

## **COMPARATIVO DE TABELAS DA CIP**

PROPOSTA DE VALOR PARA CIP - EXECUTIVO								
Classe/	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Faixa 04	Faixa 05	Faixa 06	Previsão de	
Consumo	Até 50 kWh	51 a 100 kWh	101 a 200 kWh	201 a 500 kWh	501 a 1.000 kWh	acima de 1.000 kWh	receita	
Residencial	isento	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 43.443,40	
Industrial	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 44,90	R\$ 14.817,00	
Comercial	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 14,90	R\$ 17.626,70	
Rural	isento	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 4,90	R\$ 9.280,60	



PROPOSTA DE VALOR PARA CIP - RETIFICAÇÃO DA CÂMARA								
Classe/	Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Faixa 04	Faixa 05	Faixa 06	Previsão de	
Consumo	Até 50 kWh	51 a 100 kWh	101 a 200 kWh	201 a 500 kWh	501 a 1.000 kWh	acima de 1.000 kWh	receita	
Residencial	isento	R\$ 2,90	R\$ 4,90	R\$ 6,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 47.502,40	
Industrial	R\$ 4,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 39,90	R\$ 8.947,00	
Comercial	R\$ 2,90	R\$ 4,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 19,90	R\$ 24,90	R\$ 15.871,70	
Rural	isento	R\$ 2,90	R\$ 4,90	R\$ 6,90	R\$ 9,90	R\$ 14,90	R\$ 12.591,60	

Total receita estimada R\$ 84.912,70

### CONCLUINDO...

- Somente se justifica a criação desta contribuição com a vinculação de aplicação destes recursos SEGURANÇA PÚBLICA.
- Uma tabela escalonada se mostra mais justa, com a mesma previsão de receita.
- Este projeto de Lei Complementar merece uma ampla discussão entre todos os vereadores e sobretudo, com a comunidade.
- Por ser de interesse público, é imprescindível que seja realizada uma audiência pública com a população de nosso município.
- O projeto atualmente está em tramitação da CCJ, e não existe prazo para sua votação. Somente será dado andamento em sua tramitação uma vez que o texto com as emendas seja referendado pelos colegas.

Muito obrigado a todos pela atenção!

Vereador João Paulo Tonin Carpeggiani

### **Contatos:**

E-mail: vereadorjoao@camaraflores.rs.gov.br

Facebook: /joaovereador15015